

LEI Nº 2.354, de 22 de fevereiro de 2006.

"Altera redação de artigo de lei municipal e acresce parágrafo, que menciona"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.341, de 09 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei municipal n.º 2.341, de 09 de dezembro de 2.005:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, uma área de terreno com 2.851,06 m² de propriedade deste município, situada nesta cidade na Rua Wagner Estelita Campos esquina com a Avenida Raulina Fonseca Paschoal.

Parágrafo Único – O terreno a ser doado ao SENAC será desmembrado de uma área maior de 3.306,00 m², registrada no CRI local sob o nº R-1-5.054, no Livro 2L-1, datado de 27/03/1980, advindo de permuta com a CELG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 20 dias do mês de fevereiro ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 22.02.2006.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal"